



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.998, de 10 de agosto de 1987.

DESAFETA DA CATEGORIA DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A DOS BENS PATRIMONIAIS, ÁREA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA DOAÇÃO.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, - parte da área verde localizada no prolongamento da Rua Santana, do Bairro Nova Vila Rosa, desta cidade, e adiante descrita:- "mede de frente para o prolongamento da Rua Santana 12,00 m em reta e 14,14 m em curva; à direita de quem da referida rua olha para o terreno mede 25,00 m confrontando com o lote 01 da quadra 09; à esquerda mede 18,00 m confrontando com a S/A Stefani Comercial; nos fundos mede 11,30 m confrontando com o lote 03 da quadra 09; perfazendo uma área total de 411,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e onze metros quadrados)".

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada à ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE TAQUARITINGA, para construção de seu templo religioso.

§ 1º - A construção da obra mencionada neste artigo deverá ter início no prazo de 6 (seis) meses da lavratura da respectiva escritura, condicionada o seu término no período de 36 (trinta e seis) meses.

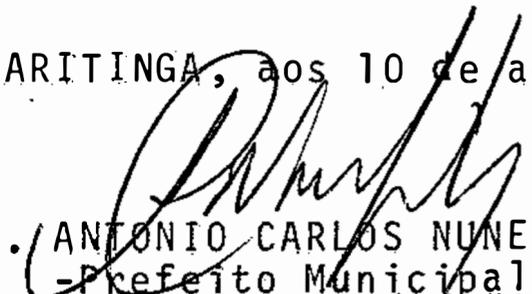
§ 2º - Caso não seja dada a destinação prevista neste artigo ou se não concluída a obra dentro do prazo estipulado em seu § 1º, o imóvel deverá reverter ao Patrimônio Público, com eventuais benfeitorias.

§ 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

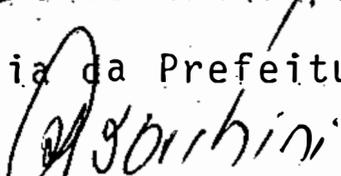
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 10 de agosto de 1.987.

  
DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-